



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO n.º 005/2023 – DP n.º 004/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BA**, inscrita no CNPJ nº **13.237.573/0001-85**, com sede a Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, nº 109 – Bairro Alzira Moraes – Pindaí – Bahia, CEP: 46.360-000, neste Ato representada pelo Presidente, Sr **LUIZ CARLOS MARTINHO**, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF nº 455.117.485-87 e RG. nº 457901403, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 02 de Julho, 221 – Centro de Pindaí – BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **CARLINHO JOSÉ LEAL (NEWAY PROVEDOR)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.537.687/0001-12, com sede a Travessa 02 de Julho, s/nº, Centro, Pindaí-BA, neste ato representada pelo Sr. **Carlinho José Leal**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 220.739.878-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi **autorizada** com **Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Termo Aditivo é acrescer o percentual de **25 % (vinte e cinco por cento)** da prestação dos serviços de fornecimento de internet (LINK dedicado de 150 Mbps) perfazendo o valor mensal de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.00 – Câmara de Vereadores
ATIVIDADE / PROJETO	2003 – Gestão dos Serviços da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA	33.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaí, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Pindaí (BA), 1.º de abril de 2024.

LUIZ CARLOS MARTINHO
PRESIDENTE DA CAMARA
CONTRATANTE

CARLINHO JOSÉ LEAL
CARLINHO JOSÉ LEAL (NEWAY PROVEDOR)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____